



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI**  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

**CONTRATO Nº 009/2025.**

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI** E A EMPRESA **MARQUES IMPORTADOS**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônicio Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

**CONTRATADA:** **CONTRATADA: MARQUES IMPORTADOS**, inscrita no CNPJ nº 21538462000137, com sede RUA PADRE CICERO SANTOS 123 CENTRO DE PICOS PI CEP 64600100 neste ato representada pelo Sr(A). ANA MARIA DE SOUSA SANTOS brasileira, empresária, portador do CPF/MF nº 353.919.793-15, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **AQUISIÇÃO DE 01 NOOTBOOK(ACER ASPIRE 5 A-315 -510 P 34 XC ,INTEL CORE 13 N305 , 8GB DE MEMORIA SSD 256 GB, TELA 15.6 E 01 IMPRESSORA MULT.TANQUE L 3250.** abaixo discriminados, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente termo contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 NOOTBOOK(ACER ASPIRE 5 A-315 -510 P 34 XC ,INTEL CORE 13 N305 , 8GB DE MEMORIA SSD 256 GB, TELA 15.6 E 01 IMPRESSORA MULT.TANQUE L 3250.**



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI**  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 009/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (Lei de licitações e contrato administrativo).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II** – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;
- V** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

**CLÁUSULA QUINTA**  
DA VIGÊNCIA



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI**  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

Este Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual até 31 de dezembro 2025.

### **CLÁUSULA SEXTA** DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.200,00 DIVIDIDOS EM VALORES NOOTBOOK R\$ 4.100,00 E UMA IMPRESSORA NO VALOR R\$ 2.100,00**, a serem pagos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	<b>NOOTBOOK(ACER ASPIRE 5 A-315 - 510 P 34 XC ,INTEL CORE I3 N305 , 8GB DE MEMORIA SSD 256 GB, TELA 15.6</b>	UND	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
	<b>IMPRESSORA MULT.TANQUE L 3250</b>	UND	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.200,00</b>

**I** – O valor unitário será o cotado na proposta, respeitando o valor global previsto no caput desta cláusula.

**II** – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

**III** – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Picos-PI, por meio das fontes: **500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0012.0010. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**

### **CLÁUSULA OITAVA** DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja,



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI**  
**CNPJ 01.865.020/0001-98**  
**Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.**  
**CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.**

mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido amigavelmente, assegurando o contraditório e a ampla defesa, ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (lei de licitações e contrato administrativo), aplicando a este caso subsidiariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**  
**DA PUBLICAÇÃO**



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI**  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leônico Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**  
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**  
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Picos (PI), 22 de janeiro de 2025.

AGOSTINHO  
RAIMUNDO DA  
SILVA:35391197368

Assinado de forma digital por  
AGOSTINHO RAIMUNDO DA  
SILVA:35391197368  
Dados: 2025.01.28 10:15:36 -03'00'

**AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí/CMSL  
CONTRATANTE

ANA MARIA DE SOUSA  
SANTOS:35391979315

Assinado de forma digital por ANA  
MARIA DE SOUSA  
SANTOS:35391979315  
Dados: 2025.01.28 10:36:09 -03'00'

**ANA MARIA DE SOUSA SANTOS**

Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 Joselito João de Sousa e Silva CPF 062.222.223-66

2 Francisca Nanna de Sousa M. CPF 626.202.073-04

Id:0B621FAAE63D6113



DECRETO Nº 002 de 28 de janeiro de 2025.

Declara revogado a lei municipal 262/2024, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor ARQUEL ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de SANTA LUZ, localizado no estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal 9.784/99 que disciplina o processo administrativo.

## CONSIDERANDO:

I – Que a doação de bem público deve ser conveniente, oportuna e vantajosa para a Administração, e precedida de processo administrativo dotado dos elementos exigidos pelas normas vigentes, civis e administrativo-licitatórias.

II – Que em decorrência de violações dos preceitos legais que norteiam a administração pública.

III – Constatada a violação dos preceitos do artigo 76 da lei LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IV – Com base na falta de parecer técnico de núcleo de assistência social que comprovem ser os imóveis destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública.

V – Pela evidente falta de quesitos técnicos quanto as condições sociais dos beneficiários.

VI – Falta de padrões de escolhas quanto as pessoas beneficiadas, privilegiando uma minoria diretamente ligada a entes políticos;

VII – Falta de ampla possibilidade de demais cidadão residentes no município de Santa Luz – PI, serem também contempladas com as doações, não existindo prévio cadastro ou requerimento de pessoas interessadas para realizada da analisar das condições necessárias a doação.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a anulação do ato administrativo que gerou o projeto de lei 11/2024, e posterior lei municipal 262/2024, mantendo os imóveis sobre domínio do Município de Santa Luz – PI.

Art. 2º. Fica revogada a lei 262/2024 por não atendimentos e respeito legais para sua validade.

Art. 3º. Autoriza-se a formação de comissão para apurar crimes consta a administração pública quanto a escolhas dos beneficiários das doações contantes na lei 262/2024.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação dos beneficiários dos imóveis doados pela lei 262/2024, ora revogada, para fazer justificativa quanto a falta de cadastro para recebimento de doação.

Art. 5º. Autoriza-se a abertura de cadastro amplo e geral para solicitação de doações por necessidade social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
57391

Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
Dados: 2025.01.28 10:21:13 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA  
Prefeito (a) Municipal

Id:12527B04B9EF6636



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 – São Luís do Piauí – PI.

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 009/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 NOOTBOOK (ACER ASPIRE 5 A-315 -510 P 34 XC, INTEL CORE I3 N 305, 8GB DE MEMORIA SSD 256 GB, TELA 15.6 E 01 IMPRESSORA MULT.TANQUE L 3250.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônicio Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 – São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: MARQUES IMPORTADOS, inscrita no CNPJ nº 21.538.462/0001-37, com sede na RUA PADRE CICERO SANTOS 123 CENTRO DE PICOS PI CEP 64600100, neste ato representada pelo Sr. ANA MARIA DE SOUSA SANTOS brasileira, empresária, portador do CPF/MF nº 353.919.793-15., residente e domiciliado na cidade de PICOS-PI

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 DIVIDIDOS EM VALORES NOOTBOOK R\$ 4.100,00 E UMA IMPRESSORA NO VALOR R\$ 2.100,00.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2025, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2025.

Id:01AB39605777645C



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ: 00286713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 (928352 - 2/2025)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI – PI, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, com critério de julgamento (menor preço), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 374/2024.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: [epcamaraurucui.2021@gmail.com](mailto:epcamaraurucui.2021@gmail.com), a partir das 08h00 do dia 29/01/2025 até às 12h00 do dia 03/02/2025, ou protocoladas na sede Câmara Municipal, na sala de Licitações, das 08h00 às 12h00 do dia 29/01/2025 ao dia 03/02/2025.

As condições de aquisição do Edital de Dispensa de Licitação Física nº 002/2025 estão disponíveis site do TCE-PI e no Portal da transparência, nos endereços eletrônico: <https://www.tcenf.tc.br> e <https://urucui.pi.leg.br/urucui/licitacoes>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [epcamaraurucui.2021@gmail.com](mailto:epcamaraurucui.2021@gmail.com).

Uruçuí/PI, 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARVALHO RIBEIRO:00089789300  
Francisco Carvalho Ribeiro  
Agente de Contratação